

bancário comprometem o nexo pagamento-fornecedor e, por fim, débitos lançados em extratos sem registro na prestação de contas configuram omissão de despesa e impedem o controle material da aplicação dos recursos.

Tais vícios atingem o núcleo da confiabilidade das contas, sobretudo por envolverem recursos públicos (FEFC/FP). O conjunto afasta a possibilidade de aprovação com ressalvas. Ainda que a retificação tenha reduzido o montante inicialmente fixado, a natureza das irregularidades remanescentes - ausência de formalização mínima, quebra de rastreabilidade e omissões - mantém íntegro o juízo de desaprovação.

À luz do parecer da UAI, que goza de presunção de coerência técnica e foi produzido a partir dos extratos oficiais e dos documentos carreados aos autos, impõe-se manter a desaprovação das contas. Todavia, readequa-se o valor a ser devolvido, fixando-o em R\$ 8.360,64, nos termos do relatório técnico complementar.

Ante o exposto, voto por CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, apenas para readequar o valor remanescente a ser restituído ao Tesouro Nacional para R\$ 8.360,64, mantidos integralmente a desaprovação das contas e os demais comandos da sentença de primeiro grau.

É como voto.

Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

RELATOR

RESOLUÇÃO TRE-ES Nº 58/2025

PROCESSO SEI Nº 0004005-57.2025.6.08.8053 - 53^a ZONA ELEITORAL - SERRA/ES

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ROSIANE SILVA SANTOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CARTÓRIO DA 53^a ZONA ELEITORAL- SERRA.

REQUERENTE: Juízo Eleitoral da 53^a Zona - Serra.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, em conformidade com a Ata e Notas Taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR A REQUISIÇÃO DA SR^a ROSIANE SILVA SANTOS, SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO CARTÓRIO DA 53^a ZONA ELEITORAL - SERRA.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

Desembargador Dair José Bregunc de Oliveira, Presidente;

Desembargadora Janete Vargas Simões, Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral;

Juíza Isabella Rossi Naumann Chaves;

Juiz Marcos Antônio Barbosa de Souza;

Juiz Américo Bedê Freire Júnior;

Juiz Adriano Sant'Ana Pedra;

Juiz Hélio João Pepe de Moraes;

Dr. Paulo Augusto Guaresqui, Procurador Regional Eleitoral.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO N^º 288 , DE 05/11/2025